

DECRETO Nº 002/2022 DE 19/01/2022.

Convoca a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a implementação das Políticas de Saúde Mental deste Município, garantidas nas Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012 e Lei Municipal nº 838/97; e

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 18 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONVOCADA a I Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental, a se realizar no dia 25 de janeiro de 2022, no Salão Paroquial em Simplicio Mendes - PI, com o Tema: **"A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS"**, tendo como Eixo Principal "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos" e os seguintes Subeixos:

- I- Cuidado em liberdade como garantia de Direito à cidadania
- II- Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;
- III- Política de saúde mental e os princípios do SUS Universalidade, Integralidade e Equidade,
- IV- Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós pandemia.

Art. 2º. A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.



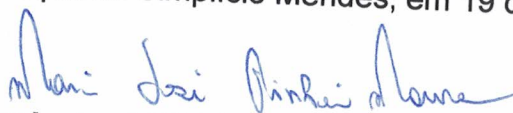
Art. 3º. O Regimento Interno da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado mediante Resolução.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, em 19 de janeiro de 2022.



Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal